PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CEU AZUL
CNPJ: 76.206.473/0001-01
Data da assinatura: 10/11/2026 20:56:38 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 1 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº 2.789, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação do item correspondente à Função Gratificada de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem, constante da Lei Ordinária N° 623/2007, com alterações promovidas pela Lei Ordinária N° 2365/2022, pela Lei Ordinária N° 2612/2025 e pela Lei Ordinária N° 2651/2025, para ampliar de 4 para 5 o número de vagas por coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista, Bairro União, São Cristóvão, Central e Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do item correspondente à Função Gratificada de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem, constante da Lei Ordinária nº 623/2007, com as alterações promovidas pelas Leis Ordinárias nº 2.365/2022, nº 2.612/2025 e nº 2.651/2025, passando o número de vagas por coordenadoria nas Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista, Bairro União, São Cristóvão, Central e Iguaçu de 04 (quatro) para 05 (cinco), conforme especificado no anexo desta Lei.

Art. 2º A designação dos servidores para o exercício da função gratificada de que trata esta Lei será realizada por ato do Poder Executivo, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 3° O exercício da função de que trata esta Lei observará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de atendimento da 5ª equipe contemplada ao Município, vinculada à Unidade Básica de Saúde do Bairro Iguaçu, de modo a garantir a adequada composição da estrutura de enfermagem e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia	03	Função Gratificada
Responsabilidade técnica pela Epidemiologia	01	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem por coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista, Bairro União, São Cristóvão, Central e Iguaçu	05	Função Gratificada
Responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Biomedicina ou Química	01	Função Gratificada
Responsabilidade técnica de Autoridade Sanitária	02	Função Gratificada
Responsabilidade técnica perante o Núcleo de Aleitamento Materno e Curativos Especiais	01	Função Gratificada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 3 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº 2.790, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.811.053,59 (um milhão, oitocentos e onze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.811.053,59 (um milhão, oitocentos e onze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.050	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol	
Funcional Programática: 15.050.0008.0243.0017.5002	**Atividade:**Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche	R$ 1.811.053,59
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 1.811.053,59**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321011184 - Aplic. Resolução 531/2025 - Construção de Creche, 2429990101 - Rec. Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche primeira infância da fonte 668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte 00668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche	R$	1.811.053,59

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.697, de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0017 - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
5002	Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche	Obra	M²	456,86	R$ 1.811.053,59	00668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.696, de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	15 - Secretaria de Assistência Social		
Programa:	0017 - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)		
Indicadores:	% de crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Indicadores:	Percentual de criança atendida de 6 a 15 anos	**Unidade de Medida:**	Pessoas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 4 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

Ação:	5002 - Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche		
Produto:	Obra	**Unidade de Medida:**	M²
Vínculo:	00668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche		

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 5 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº 2.791, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.098.996,84 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º,inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.098.996,84 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.050	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol	
Funcional Programática: 15.050.0008.0243.0017.5002	**Atividade:**Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	02668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche - Superávit Financeiro	R$ 200.635,49
Secretaria de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.050	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol	
Funcional Programática: 15.050.0008.0243.0017.5002	**Atividade:**Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R$ 898.361,35
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 1.098.996,84**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Fonte 02668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche - Superávit Financeiro	R$	200.635,49
Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro	R$	898.361,35
VALOR TOTAL	**R$**	**1.098.996,84**

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.697, de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0017 - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 6 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

5002	Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche	Obra	M²	456,86	R$ 898.361,35	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro
5002	Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche	Obra	M²	456,86	R$ 200.635,49	02668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche - Superávit Financeiro

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.696, de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	15 - Secretaria de Assistência Social		
Programa:	0017 - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)		
Indicadores:	% de crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Indicadores:	Percentual de criança atendida de 6 a 15 anos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Ação:	5002 - Resolução 531/2025 SEDEF - Construção de Creche		
Produto:	Obra	**Unidade de Medida:**	M²
Vínculo:	02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro		
Vínculo:	02668 - Resolução 531/2025 - Construção de Creche - Superávit Financeiro		

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº 2.792, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a ementa e o art. 67 da Lei nº 2.779, de 29 de setembro de 2026, para incluir a revogação expressa da Lei nº 2.243, de 23 de junho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.779, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Céu Azul e revoga expressamente as Leis nº 2.243, de 23 de junho de 2021, nº 2.487, de 16 de agosto de 2023, e nº 2.636, de 8 de julho de 2025."

[...]

Art. 2º O art. 67 da Lei Ordinária nº 2.779, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"**Art. 67.** Ficam revogados:

I - a Lei nº 2.243, de 23 de junho de 2021;

II - a Lei nº 2.487, de 16 de agosto de 2023;

III - a Lei nº 2.636, de 8 de julho de 2025; e

IV - o Decreto nº 7.037, de 18 de outubro de 2023."

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº 2.793, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC do Município de Céu Azul, estabelece a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, organiza a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, cria o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil – CMIPDEC, disciplina os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs, integra o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Calamidade Pública – FUMDEC ao Sistema Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC do Município de Céu Azul, destinado ao planejamento, à coordenação, à articulação e à execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a acidentes e desastres, observadas as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

Art. 2º O SIMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná, atuando de forma articulada com os demais entes federativos, órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil.

Art. 3º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil observará a legislação federal e estadual aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com suas alterações, a Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, e demais normas que disciplinem a gestão de riscos e desastres.

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão adotados os conceitos e as definições estabelecidos na legislação federal vigente e nos atos normativos do SINPDEC e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, evitando-se a criação de conceitos municipais divergentes.

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – proteção da vida e da dignidade da pessoa humana;

II – prioridade das ações preventivas e de redução de riscos;

III – precaução e planejamento permanente;

IV – abordagem sistêmica e atuação integrada;

V – participação da sociedade e fortalecimento do voluntariado;

VI – cooperação entre Município, Estado, União e demais instituições;

VII – uso de informações técnicas e científicas para a tomada de decisão;

VIII – transparência, publicidade e controle social, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

IX – continuidade dos serviços públicos essenciais;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 9 | EDIÇÃO Nº: 4212

X – desenvolvimento sustentável, resiliência e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – incorporação da redução de riscos ao planejamento municipal e ao ordenamento territorial;

II – integração das ações de proteção e defesa civil às políticas de saúde, assistência social, meio ambiente, educação, obras, saneamento, mobilidade, agricultura, segurança e demais políticas setoriais;

III – monitoramento de ameaças, vulnerabilidades e riscos e produção e divulgação de alertas pelos meios oficiais;

IV – fortalecimento da capacidade institucional e operacional da COMPDEC;

V – priorização da proteção de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;

VI – educação, capacitação, treinamento e realização de simulados;

VII – participação comunitária na identificação dos riscos e na construção das medidas preventivas;

VIII – integração dos instrumentos de proteção e defesa civil com o Plano Diretor, PPA, LDO, LOA e demais instrumentos municipais.

Art. 7º Integram o SIMPDEC, sem prejuízo de outros órgãos e entidades que venham a atuar na área:

I – o Prefeito Municipal;

II – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

III – o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil – CMIPDEC;

IV – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Calamidade Pública – FUMDEC;

V – as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

VI – a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna, no âmbito de suas competências;

VII – órgãos estaduais e federais com atuação no Município;

VIII – forças de segurança e Corpo de Bombeiros Militar;

IX – concessionárias e prestadores de serviços públicos essenciais;

X – instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa e voluntários;

XI – os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs.

Art. 8º O SIMPDEC promoverá a integração e a atuação coordenada dos órgãos e entidades nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Art. 9º Os órgãos municipais integrantes do SIMPDEC atuarão de forma articulada com a COMPDEC, observadas as competências legais e regulamentares de cada órgão.

Art. 10 Quando acionados em razão de risco ou desastre, os órgãos municipais deverão prestar, nos limites de suas competências, recursos humanos, técnicos, materiais, veículos, máquinas, equipamentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 10 | EDIÇÃO Nº: 4212

e apoio logístico necessários à execução dos planos e protocolos de proteção e defesa civil, observada a disponibilidade e a legislação aplicável.

Art. 11 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão permanente de coordenação da política municipal de proteção e defesa civil, responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, monitoramento e apoio à execução das ações municipais de gestão de riscos e desastres.

Art. 12 A COMPDEC ficará vinculada administrativamente ao órgão definido na legislação de organização administrativa do Município, sem prejuízo de sua articulação direta com o Chefe do Poder Executivo nas situações de risco e desastre.

Art. 13 Compete à COMPDEC:

I – coordenar o SIMPDEC no âmbito municipal;

II – elaborar, atualizar e coordenar a execução do Plano Municipal de Contingência;

III – promover ou coordenar o mapeamento e o cadastro das áreas de risco, ameaças, vulnerabilidades e recursos existentes;

IV – elaborar ou coordenar o Plano Municipal de Redução de Riscos e outros instrumentos previstos nesta Lei;

V – monitorar, acompanhar e avaliar ameaças e riscos, articulando-se com os órgãos oficiais de monitoramento e alerta;

VI – coordenar e apoiar as ações municipais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

VII – manter registros das ocorrências e alimentar os sistemas oficiais de informação;

VIII – elaborar relatórios técnicos para subsidiar, quando cabível, a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e os procedimentos de reconhecimento pelos órgãos competentes;

IX – manter atualizados os cadastros de recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos, abrigos, voluntários e entidades parceiras;

X – promover capacitações, campanhas educativas e simulados;

XI – estimular e acompanhar a implantação dos NUPDECs;

XII – coordenar ou apoiar a instalação do Centro de Operações de Emergência – COE, quando ativado;

XIII – apresentar relatório anual de gestão;

XIV – exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

Art. 14 A COMPDEC será dirigida por Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo Prefeito Municipal, observado perfil técnico ou experiência compatível com as atribuições da função.

Art. 15 Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – representar institucionalmente a COMPDEC;

II – coordenar o funcionamento do SIMPDEC;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 11 | EDIÇÃO Nº: 4212

III – supervisionar os instrumentos de planejamento e os protocolos operacionais;

IV – coordenar as operações municipais de proteção e defesa civil quando acionado o sistema de resposta;

V – solicitar, nos limites legais, apoio técnico e operacional aos órgãos estaduais, federais e demais instituições integrantes do sistema;

VI – propor ao Prefeito medidas preventivas, mitigadoras, preparatórias, de resposta e de recuperação;

VII – convocar os integrantes do GRAC e propor a ativação do COE, conforme os protocolos estabelecidos;

VIII – encaminhar aos órgãos competentes as informações necessárias aos procedimentos de emergência e calamidade;

IX – apresentar ao CMIPDEC e ao Prefeito o relatório anual de gestão;

X – exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento.

Art. 16 Os órgãos da Administração Pública Municipal indicarão, por ato próprio, servidor responsável pela interlocução com a COMPDEC, sempre que solicitado.

Art. 17 A estrutura funcional da COMPDEC, inclusive áreas de planejamento, prevenção, monitoramento e alerta, operações, recuperação, capacitação, comunicação, administração e logística, será disciplinada por regulamento, sem criação automática de cargos ou funções remuneradas por esta Lei.

Art. 18 Fica instituído o Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC, estrutura de articulação interinstitucional destinada ao planejamento e à coordenação das ações de resposta e recuperação em situações de risco ou desastre.

Art. 19 O GRAC será coordenado pela COMPDEC e poderá reunir representantes das Secretarias Municipais, órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros Militar, concessionárias de serviços essenciais, órgãos estaduais e federais, entidades privadas, organizações da sociedade civil e outras instituições necessárias à ocorrência.

Art. 20 Compete ao GRAC, conforme a natureza da ocorrência:

I – avaliar a situação e propor prioridades de resposta;

II – mobilizar recursos humanos, materiais, veículos, máquinas e equipamentos previstos nos cadastros municipais;

III – apoiar a execução do Plano Municipal de Contingência;

IV – organizar fluxos de comunicação e logística;

V – apoiar a proteção e o atendimento da população afetada;

VI – acompanhar o restabelecimento dos serviços essenciais;

VII – apoiar as ações de recuperação e retorno à normalidade;

VIII – manter articulação com os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 21 A composição, os níveis de acionamento, os procedimentos de convocação e o funcionamento do GRAC serão estabelecidos no Plano Municipal de Contingência e em regulamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 12 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

Art. 22 Fica criado o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil – CMIPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as competências legais dos demais órgãos de controle e gestão.

Art. 23 Compete ao CMIPDEC:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – propor diretrizes e prioridades para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III – acompanhar os instrumentos municipais de planejamento de proteção e defesa civil;

IV – acompanhar indicadores e resultados da política municipal;

V – estimular a participação comunitária e os NUPDECs;

VI – promover a integração entre os órgãos municipais e a sociedade;

VII – acompanhar, sem prejuízo das competências do Conselho Diretor do FUMDEC, a aplicação dos recursos do Fundo sob a perspectiva das prioridades da política municipal;

VIII – emitir recomendações ao Poder Executivo;

IX – apoiar campanhas e ações de educação preventiva;

X – propor aperfeiçoamentos na legislação e nos instrumentos municipais de proteção e defesa civil.

Art. 24 O Conselho será composto por representantes titulares e suplentes dos órgãos municipais definidos em regulamento, assegurada a participação da COMPDEC, Administração, Planejamento, Finanças, Obras e Viação, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Educação, Assistência Social e Procuradoria Jurídica.

Art. 25 Poderão participar como convidados permanentes, sem direito a voto, representantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, IDR-Paraná, COPEL, SANEPAR, Itaipu Binacional, associação comercial, sindicato rural, cooperativas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, concessionárias e NUPDECs, conforme a matéria.

Art. 26 Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 27 A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 28 O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 29 As reuniões poderão ser presenciais ou por meio eletrônico, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal ou regimental diversa.

Art. 30 O Regimento Interno do CMIPDEC será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 31 Ficam instituídos os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs, estruturas de participação voluntária destinadas a fortalecer a prevenção, a preparação, a resposta e a recuperação junto às comunidades urbanas e rurais.

Art. 32 Compete aos NUPDECs:

I – apoiar ações preventivas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 13 | EDIÇÃO Nº: 4212

II – identificar e comunicar situações de risco;

III – participar de campanhas, capacitações e simulados;

IV – apoiar a mobilização comunitária em situações de emergência;

V – incentivar a cultura de prevenção e a percepção de riscos;

VI – colaborar com a COMPDEC na disseminação de orientações oficiais.

Art. 33 A COMPDEC coordenará, orientará e capacitará os NUPDECs, podendo estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para seu fortalecimento.

Art. 34 Constituem instrumentos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – Plano Municipal de Contingência;

II – Plano Municipal de Redução de Riscos, quando tecnicamente aplicável;

III – Plano de Recuperação das Áreas Atingidas, quando necessário;

IV – Inventário Municipal de Riscos e Vulnerabilidades;

V – Mapeamento Municipal de Áreas de Risco;

VI – Cadastro Municipal de Recursos Operacionais;

VII – Cadastro Municipal de Abrigos Temporários;

VIII – Cadastro Municipal de Voluntários;

IX – Plano Anual de Capacitação;

X – Plano Anual de Simulados;

XI – Relatório Anual de Gestão;

XII – outros instrumentos previstos na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 35 A COMPDEC manterá os instrumentos previstos nesta Lei atualizados e promoverá sua revisão quando houver alteração significativa dos cenários de risco, ocorrência de desastre de grande impacto, alteração relevante da ocupação territorial ou outra circunstância que comprometa sua eficácia.

Art. 36 O Plano Municipal de Contingência estabelecerá, no mínimo, os cenários de risco, responsabilidades, protocolos de acionamento, fluxos de comunicação, sistemas de monitoramento e alerta, recursos disponíveis, locais de abrigo, procedimentos de resposta e medidas de recuperação e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 37 A elaboração e a revisão dos instrumentos de planejamento observarão as orientações dos órgãos federais e estaduais competentes e, quando cabível, mecanismos de participação social.

Art. 38 Os projetos, obras e investimentos públicos municipais deverão considerar, sempre que tecnicamente aplicável, as informações, mapas de risco e estudos produzidos pela COMPDEC.

Art. 39 A política municipal de proteção e defesa civil será integrada aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente ao Plano Diretor, PPA, LDO, LOA, planos ambientais, de saneamento, mobilidade, habitação, saúde, educação, agricultura e adaptação às mudanças climáticas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 14 | EDIÇÃO Nº: 4212

Art. 40 O Poder Executivo promoverá a compatibilização dos instrumentos de planejamento de proteção e defesa civil com os instrumentos setoriais existentes no Município.

Art. 41 A COMPDEC manterá sistema permanente de informações para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a prevenção, a preparação, a resposta e a recuperação, observadas as normas de proteção de dados e de acesso à informação.

Art. 42 Deverão ser mantidos atualizados, no mínimo, cadastros de áreas de risco, edificações e instalações estratégicas, escolas e unidades de saúde utilizadas como apoio, abrigos, equipamentos, veículos e máquinas, recursos humanos, voluntários, entidades parceiras, fornecedores estratégicos e contatos de emergência.

Art. 43 Os órgãos municipais deverão fornecer à COMPDEC, no âmbito de suas competências, as informações necessárias à atualização dos cadastros e dos instrumentos de planejamento.

Art. 44 A COMPDEC acompanhará, sempre que disponíveis, informações meteorológicas, hidrológicas, ambientais, geológicas, sanitárias e outras relacionadas a ameaças e riscos, avaliando os alertas oficiais e adotando os protocolos municipais de comunicação e acionamento.

Art. 45 O Município promoverá programas permanentes de educação para redução de riscos e desastres, fortalecendo a cultura de prevenção e a resiliência comunitária.

Art. 46 As ações poderão compreender palestras, cursos, oficinas, simulados, campanhas, capacitação de servidores, voluntários e lideranças comunitárias, atividades em instituições de ensino e outras iniciativas compatíveis com a política municipal.

Art. 47 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a COMPDEC, poderá desenvolver ações e conteúdo de proteção e defesa civil de forma transversal, respeitadas as normas educacionais aplicáveis.

Art. 48 A COMPDEC elaborará Plano Anual de Capacitação, priorizando as necessidades identificadas nos diagnósticos, planos e ocorrências registradas.

Art. 49 Identificada situação de risco relevante ou ocorrência de desastre, a COMPDEC avaliará o cenário e adotará as providências operacionais de sua competência, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e acionando os órgãos previstos nos protocolos aplicáveis.

Art. 50 Quando presentes os requisitos legais, a COMPDEC fornecerá os elementos técnicos necessários para subsidiar o Chefe do Poder Executivo nos atos relativos à decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e nos procedimentos de reconhecimento perante os órgãos competentes.

Art. 51 As medidas administrativas de proteção da população, inclusive evacuação preventiva, isolamento ou interdição temporária de áreas, serão adotadas pela autoridade competente, mediante fundamentação técnica da COMPDEC, observadas a legislação aplicável, a urgência da situação e, quando cabível, as garantias de defesa e contraditório.

Art. 52 A COMPDEC poderá recomendar ao Poder Executivo a adoção de medidas preventivas ou mitigadoras, inclusive restrição temporária de acesso a áreas de risco, remoção preventiva de pessoas e acionamento de serviços públicos, sempre com fundamento técnico e observância das competências legais.

Art. 53 Em situações de emergência, poderá ser ativado o Centro Municipal de Operações de Emergência – COE, sob coordenação da COMPDEC, reunindo representantes dos órgãos municipais e, conforme a necessidade, de órgãos estaduais, federais e entidades parceiras.

Art. 54 Os órgãos municipais deverão registrar e encaminhar à COMPDEC as informações sobre ocorrências, danos, ações realizadas e recursos empregados, para fins de planejamento, prestação de contas, alimentação dos sistemas oficiais e melhoria contínua.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 15 | EDIÇÃO Nº: 4212

Art. 55 A COMPDEC manterá registro municipal das ocorrências e desastres, observando os sistemas oficiais de informação e os procedimentos definidos pelos órgãos integrantes do SINPDEC.

Art. 56 A COMPDEC manterá Cadastro Municipal de Voluntários, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à atuação voluntária.

Art. 57 Os voluntários poderão participar de capacitações, simulados e ações de apoio, conforme sua qualificação e os protocolos definidos pela COMPDEC, sem que disso decorra vínculo empregatício com o Município.

Art. 58 A atuação de voluntários em ocorrências será coordenada e orientada pela COMPDEC, respeitadas as competências dos órgãos especializados e as condições de segurança.

Art. 59 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Calamidade Pública – FUMDEC, instituído pela Lei Municipal nº 2.735, de 2026, integra o SIMPDEC como instrumento financeiro de apoio às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Art. 60 A gestão, a administração, a aplicação, a movimentação e a prestação de contas dos recursos do FUMDEC permanecem disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.735/2026, pelo Decreto Municipal nº 8.051/2026 e pelas demais normas financeiras e de controle aplicáveis, não sendo alteradas por esta Lei.

Art. 61 O CMIPDEC poderá formular recomendações e prioridades de política pública relacionadas ao emprego dos recursos do FUMDEC, sem prejuízo das competências do Conselho Diretor e dos demais responsáveis definidos na legislação específica do Fundo.

Art. 62 As ações do SIMPDEC que demandarem recursos públicos serão executadas mediante dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância da legislação aplicável.

Art. 63 O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração ou fomento, consórcios públicos e outros instrumentos jurídicos admitidos em lei com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa para fortalecimento das ações de proteção e defesa civil.

Art. 64 A COMPDEC elaborará, até 31 de março de cada exercício, Relatório Anual de Gestão contendo, no mínimo, ocorrências, ações preventivas, respostas, recuperações, capacitações, simulados, indicadores, situação dos equipamentos, recursos empregados e recomendações para o exercício seguinte.

Art. 65 O Relatório Anual de Gestão será encaminhado ao Prefeito e ao CMIPDEC e disponibilizado no Portal da Transparência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou pela legislação de proteção de dados.

Art. 66 A COMPDEC adotará indicadores de desempenho para avaliação contínua da política municipal, podendo considerar tempo de resposta, pessoas capacitadas, simulados realizados, atualização dos planos e cadastros, execução das ações de prevenção e redução dos riscos identificados.

Art. 67 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, especialmente quanto ao funcionamento da COMPDEC, do GRAC, do CMIPDEC, dos NUPDECs, dos protocolos de acionamento, do COE, dos cadastros e dos instrumentos operacionais.

Art. 68 O Regimento Interno da COMPDEC será elaborado ou atualizado no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 69 Os atos administrativos, designações e estruturas funcionais da COMPDEC existentes na data de publicação desta Lei permanecerão válidos até sua substituição ou adequação aos seus termos, observado o prazo de regulamentação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 16 | EDIÇÃO Nº: 4212

Art. 70 Os membros do CMIPDEC serão nomeados no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 71 A COMPDEC promoverá a implantação ou reorganização dos NUPDECs conforme diagnóstico de riscos e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Contingência, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sempre que houver condições administrativas e comunitárias para tanto.

Art. 72 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, as normas de responsabilidade fiscal e a legislação orçamentária.

Art. 73 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.792, de 9 de março de 2017.

Art. 74 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº 2.794, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais de Céu Azul – APACA, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica declarada de "Utilidade Pública" a Associação de Proteção aos Animais de Céu Azul – APACA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.970.069/0001-20, com sede na Rua São Paulo, Sn, Bairro Primavera, CEP 85.841-306, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 18 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.221, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, com base no artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos § 1º e § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.698, de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
Unidade Orçamentária: 11.030	Departamento de Esportes		
Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.2051	**Atividade**: Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Ref. Dotação**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450	R$ 35.000,00
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 15.010.0008.0122.0010.2091	**Atividade**: Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Ref. Dotação**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	666	R$ 6.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 41.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.010	Gabinete do Secretário		
Funcional Programática: 15.010.0008.0122.0010.2091	**Atividade:** Manutenção do Gabinete do Secretário		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Ref. Dotação**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	667	R$ 6.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
Unidade Orçamentária: 11.030	Departamento de Esportes		
Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.2050	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Esportes		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Ref. Dotação**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	437	R$ 5.000,00
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação			
Unidade Orçamentária: 11.030	Departamento de Esportes		
Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.2050	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Esportes		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Ref. Dotação**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	436	R$ 30.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 41.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Município de Céu Azul
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 452, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga integralmente a Portaria nº 450, de 9 de novembro de 2026, que dispõe sobre concessão de diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria nº 450, de 9 de novembro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública do Município de Céu Azul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 10 de novembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 20 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED

Homologa a Fixação e Remoção de Padrão dos Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

JOSIANE INÊS HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de homologar a Fixação e Remoção de Padrão das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

Art 1º O número de vagas para Fixação de Padrão nas Escolas e CEMEIs, segue as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 006/2026.

Art 2º As orientações quanto aos critérios para a Fixação e Remoção de Padrão, seguem o contido na Lei Municipal nº 1947/2018, artigos 85 a 88, Lei Municipal nº 2.649/2025, Decreto n° 7683/2025 e Decreto n° 7684/2025 e a Instrução Normativa Nº 006/2026.
Parágrafo Único. Conforme disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 2.649/2025, nos casos em que houver empate entre professores posicionados no Nível D da tabela de vencimentos, a ordem de classificação será definida pela análise da titulação acadêmica apresentada, considerando-se a maior titulação como critério de desempate.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 21 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Art 3º Os Professores Municipais foram lotados conforme números de vagas disponíveis por Estabelecimento de Ensino, a saber:

I. Escola Municipal do Campo José Bonifácio - EIEF: 03 (três) vagas: Anexo I
II. Escola Municipal Leôncio Correia - EF: 0 (zero) vaga para Professor e 0 (zero) vaga para Professor de Educação Física: Anexo II
III. Escola Municipal Olavo Bilac - EIEF: 01 (uma) vaga: Anexo III
IV. Escola Municipal São Cristóvão - EF: 01 (uma) vaga: Anexo IV
V. Escola Municipal Tancredo Neves - EIEF: 0 (zero) vaga: Anexo V
VI. Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis: 02 (duas) vagas: Anexo VI
VII. Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris: 0 (zero) vaga: Anexo VII
VIII. Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol: 03 (três) vagas: Anexo VIII
IX. Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara: 01 (uma) vaga: Anexo IX
X. Secretaria Municipal de Educação – Professor: Anexo X
XI. Secretaria Municipal de Educação – Professor Educação Infantil: Anexo XI
XII. Secretaria Municipal de Educação – Professor de Educação Física: Anexo XII

Art 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa N° 007/2026.

Céu Azul, 10 de novembro de 2026.

Josiane Ines Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.404/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 22 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO - EIEF
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR: 06 (seis)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027**: 03 (três)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Daniele Franchini de Lemos	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	16/05/93
2.	Elete Eger da Costa	14 anos, 5 meses e 03 dias (04/06/2012)	D	26/02/68
3.	Andreia Carmem Baggio	14 anos, 5 meses e 03 dias (04/06/2012)	C	15/07/78
4.	Claudete Silveira de Avila Ghiotto	07 anos, 6 meses e 01 dias (06/05/2019)	C	13/04/77
5.				
6.				

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Daniele Franchini de Lemos	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	16/05/93
2.				
3.				
4.				
5.				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 23 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA - EF
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR: 16 (dezesseis)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027**: 0 (zero)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Jucelene Terezinha Rech Rios	35 anos, 8 meses e 11 dias (04/03/1991)	D	01/02/73
2.	Jucelene Terezinha Rech Rios	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	01/02/73
3.	Lúcia Eugênia Preschlak Corso	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	24/03/75
4.	Lucila Sanna Bachin	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	09/09/75
5.	Edina Aparecida Melin	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	30/11/76
6.	Edina Aparecida Melin	18 anos, 6 meses e 04 dias (05/05/2008)	D	30/11/76
7.	Juliana Bortolotto Kuber	18 anos, 5 meses e 20 dias (19/05/2008)	D	16/10/78
8.	Neison José Wolfart	17 anos, 6 meses e 05 dias (04/05/2009)	D	04/07/81
9.	Fernanda Rotta	17 anos, 5 meses e 28 dias (11/05/2009)	D	20/03/84
10.	Deliane Aparecida Stoco	17 anos, 3 meses e 18 dias (20/07/2009)	D	08/07/75
11.	Juliana Bortolotto Kuber	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	16/10/78
12.	Elisangela Barreto dos Santos	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	05/11/80
13.	Jhenefer Mesquita Cardoso	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	09/01/93
14.	Denise Caroline Ferrari Amorim	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	03/01/94
15.	Fernanda Rotta	14 anos, 4 meses e 12 dias (25/06/2012)	D	20/03/84
16.	Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery	14 anos, 3 meses e 28 dias (09/07/2012)	B	28/04/81

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Elisangela Barreto dos Santos	07 anos, 9 meses e 05 dias (01/02/2019)	C	05/11/80
2.				
3.				
4.				
5.				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 24 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA – EF
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: 02 (duas)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027**: 0 (zero)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Edilson Clementino Harst	17 anos, 3 meses e 11 dias (27/07/2009)	D	06/06/75
2.	[1]Juliano Franceschini	17 anos, 3 meses e 11 dias (27/07/2009)	D	01/07/83

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

[1] Juliano Francheschini – Cedido para Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 25 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC - EIEF
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR: 06 (seis)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027:** 01 (uma)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Katia Elisandra Blauth Thomazini	29 anos, 8 meses e 17 dias (24/02/1997)	D	31/05/76
2.	Geralda de Oliveira	17 anos, 6 meses e 05 dias (04/05/2009)	D	29/01/75
3.	Joseclari Dalla Barba	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	19/03/63
4.	Joceni Fátima Lara	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	15/01/73
5.	Giovane Terezinha Lara Evangelista	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	01/05/77
6.	Neison José Wolfart	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	04/07/81

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Joseclari Dalla Barba	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	19/03/63
2.	Deliane Aparecida Stoco	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	08/07/75
3.	Cleudete de Souza	09 anos, 5 meses e 12 dias (25/05/2017)	D	14/02/82
4.	Patrícia de Souza Ulatoski	06 anos, 7 meses e 20 dias (17/03/2020)	C	02/02/91
5.				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 26 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO - EIEF
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR: 10 (dez)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027:** 1 (uma)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Zenaide da Silva	31 anos, 9 meses e 04 dias (08/02/1995)	D	19/10/71
2.	Nádia Patrícia Francener Bernardi	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	06/07/76
3.	[2]Vanusa Amaral de Souza Jung	30 anos, 2 meses e 00 dias (07/02/1996)	D	15/11/75
4.	Tereza Preschlak Blauth	29 anos, 8 meses e 17 dias (24/02/1997)	D	28/07/73
5.	Elisabete Augusto	29 anos, 8 meses e 17 dias (24/02/1997)	D	25/11/74
6.	[3]Tereza Preschlak Blauth	29 anos, 8 meses e 05 dias (06/03/1995)	D	28/07/73
7.	Elisabete Augusto	18 anos, 5 meses e 20 dias (19/05/2008)	D	25/11/74
8.	Vanusa Amaral de Souza Jung	17 anos, 8 meses e 22 dias (16/02/2009)	D	15/11/75
9.	Zenaide da Silva	17 anos, 8 meses e 08 dias (02/03/2009)	D	19/10/71
10.	Patrícia de Souza	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	20/06/84

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Patrícia de Souza	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	20/06/84
2.	Rafaela Loccatelli Mota Paiva	14 anos, 4 meses e 16 dias (21/06/2012)	C	20/10/90
3.	Cristina Maria Dalmas	08 anos, 7 meses e 25 dias (13/03/2018)	D	24/03/80
4.				
5.				

[2] Vanusa Amaral de Souza Jung – Licença sem vencimento no período de 01/11/2007 a 02/06/2008, totalizando 7 meses e 5 dias. Já está descontado no número final do cálculo, o total de afastamento.
[3] Tereza Preschlak Blauth – Licença sem vencimento no período de 01/02/2016 a 28/01/2018, totalizando 1 ano, 12 meses e 3 dias. Já está descontado no número final do cálculo, o total de afastamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 27 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - EIEF
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS: 08 (oito)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027:** 0 (zero)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Joceni Fátima Lara	31 anos, 8 meses e 08 dias (06/03/1995)	D	15/01/73
2.	Kátia Elisandra Blauth Thomazini	31 anos, 8 meses e 08 dias (06/03/1995)	D	31/05/76
3.	Marineusa Mariano Dias	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	25/12/71
4.	Geralda de Oliveira	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	29/01/75
5.	Vanessa Ackermann Bez	10 anos, 2 meses e 19 dias (16/08/2016)	D	19/11/89
6.	Luciana da Costa Freire	09 anos, 5 meses e 20 dias (17/05/2017)	D	04/08/82
7.	Gabriela Bragato Mazieiro Welter	08 anos, 7 meses e 15 dias (23/03/2018)	D	13/12/97
8.	Giovane Terezinha de Lara Evangelista	07 anos, 3 meses e 07 dias (29/07/2019)	C	01/05/77

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/20256	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 28 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR: 09 (nove)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027**: 02 (duas)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Adilce Eloir Wolf de Oliveira	36 anos, 8 meses e 14 dias (01/03/1990)	D	02/10/73
2.	Liege Tatiane Bragagnolo da Silva	34 anos, 8 meses e 25 dias (18/02/1992)	D	27/08/72
3.	Liege Tatiane Bragagnolo da Silva	31 anos, 9 meses e 04 dias (08/02/1995)	D	27/08/72
4.	Rosangela Goettems	31 anos, 9 meses e 02 dias (10/02/1995)	D	05/07/75
5.	[4]Gabriela Lia Deitos	31 anos, 8 meses e 12 dias (02/03/1995)	D	19/06/74
6.	Rosangela Goettems	30 anos, 9 meses e 05 dias (07/02/1996)	D	05/07/75
7.	Adilce Eloir Wolf de Oliveira	29 anos, 8 meses e 17 dias (24/02/1997)	D	02/10/73
8.	Luzia da Silva Neves	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	13/12/74
9.	Marcela Daiane Sant'Ana da Costa	08 anos, 0 meses e 18 dias (16/10/2018)	C	16/08/92

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Luzia da Silva Neves	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	13/12/74
2.	Marcela Daiane Sant'Ana da Costa	08 anos, 0 meses e 18 dias (16/10/2018)	C	16/08/92
3.				
4.				
5.				

[4]Gabriela Lia Deitos – Licença para exercer Cargo em Comissão cedida para outra Secretaria Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 29 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 12 (doze)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027:** 0 (zero)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Rosani Marli Thomas	18 anos, 4 meses e 29 dias (09/06/2008)	D	10/12/70
2.	Ivonete Alves da Silva	18 anos, 4 meses e 01 dias (07/07/2008)	D	12/08/70
3.	Vera Aparecida Pavanelo Sant´Ana	18 anos, 3 meses e 16 dias (22/07/2008)	D	27/11/70
4.	Marli Scapim	18 anos, 3 meses e 03 dias (04/08/2008)	D	20/08/81
5.	Sirlei Kusminski	18 anos, 2 meses e 24 dias (13/08/2008)	D	29/03/78
6.	Claudete Regina Mesquita Vergani	17 anos, 9 meses e 05 dias (03/02/2009)	D	22/10/74
7.	Evanete Alves Borstel	16 anos, 8 meses e 20 dias (18/02/2010)	D	17/12/61
8.	Sônia Pereira da Luz	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	10/09/82
9.	Adelaide Bedin	14 anos, 6 meses e 01 dia (07/05/2012)	D	23/01/69
10.	Vanda Aparecida Pavanelo Biazus	14 anos, 6 meses e 01 dia (07/05/2012)	D	16/05/72
11.	Roseli Ribeiro dos Santos	14 anos, 5 meses e 27 dias (11/05/2012)	D	30/08/75
12.	Neuza Aparecida Barbosa	13 anos, 8 meses e 19 dias (18/02/2013)	D	30/06/81

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 30 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VIII
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 22 (vinte e duas)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027**: 03 (três)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Cleison André Wolfart	18 anos, 6 meses e 04 dias (05/05/2008)	D	04/07/81
2.	Andréia Buffon	18 anos, 6 meses e 04 dias (05/05/2008)	D	08/04/83
3.	Niclaudo Blauth	18 anos, 5 meses e 19 dias (19/05/2008)	D	25/05/75
4.	Daniele Oliveira da Cunha	18 anos, 4 meses e 29 dias (09/06/2008)	D	24/09/83
5.	Fabiana Regina Nicoski da Silva	18 anos, 3 meses e 16 dias (22/07/2008)	D	04/02/82
6.	Adriana Teza	18 anos, 3 meses e 03 dias (04/08/2008)	D	20/11/78
7.	Leonice Ahlmann	18 anos, 2 meses e 24 dias (13/08/2008)	D	27/12/71
8.	Daiane Dutra de Oliveira Bazzanela	18 anos, 2 meses e 24 dias (13/08/2008)	D	30/08/81
9.	[5]Silvana Maria Wilcieski	18 anos, 1 mês e 04 dias (04/08/2008)	A	24/01/78
10.	Vanderléia de Fátima Dal Olmo da Silva	17 anos, 11 meses e 23 dias (17/11/2008)	D	15/11/78
11.	Marlene Domingues de Matos Costa	17 anos, 9 meses e 05 dias (03/02/2009)	D	05/02/71
12.	Eliete da Fonseca Spies	17 anos, 9 meses e 05 dias (03/02/2009)	D	26/11/80
13.	Roseli da Silva	17 anos, 8 meses e 06 dias (04/03/2009)	D	30/10/68
14.	Sandra Borchartt dos Reis	16 anos, 8 meses e 20 dias (18/02/2010)	D	10/04/74
15.	Mariane Rheinheimer	14 anos, 6 meses e 27 dias (11/04/2012)	A	01/12/93
16.	Josiane Simião da Silva Storchio	13 anos, 7 meses e 25 dias (14/03/2013)	D	20/05/88
17.	Daniela Moraes de Lima	12 anos, 7 meses e 07 dias (01/04/2014)	D	22/09/79
18.	Simone Casagrande dos Santos	05 anos, 7 meses e 15 dias (22/03/2021)	C	10/06/89
19.	Elizete dos Reis Fontana	05 anos, 2 meses e 02 dias (01/09/2021)	C	09/09/73
20.	Maria Cristina da Rocha Forlin	04 anos, 2 meses e 18 dias (16/08/2022)	C	16/08/77
21.	Katia Sartor	04 anos, 1 mês e 19 dias (14/09/2022)	C	08/12/88
22.	Mônica Cristina Alves	03 anos, 11 meses e 14 dias (23/11/2022)	C	22/02/89

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Josiane Simião da Silva Storchio	13 anos, 7 meses e 25 dias (14/03/2013)	D	20/05/88
2.	Simone Casagrande dos Santos	05 anos, 7 meses e 15 dias (22/03/2021)	C	10/06/89
3.	Mônica Cristina Alves	03 anos, 11 meses e 14 dias (23/11/2022)	C	22/02/89
4.	Sergiane Maria Alban Verza	03 anos, 08 meses e 12 dias (23/02/2023)	C	16/12/71
5.	Tatiane Ferrari da Silva	03 anos, 07 meses e 29 dias (08/03/2023)	A	01/10/91

[5] Silvana Maria Wilcieski – Licença sem vencimento no período de 30/08/2016 a 25/10/2016, totalizando 0 ano, 1 mês e 27 dias. Já está descontado no número final do cálculo, o total de afastamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 31 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA
FIXAÇÃO/REMOÇÃO DE PADRÃO
Nº DE VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 22 (vinte e duas)
VAGAS DISPONÍVEIS PARA **2027:** 01 (uma)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Elizabeth Acácio da Costa	18 anos, 2 meses e 24 dias (13/08/2008)	A	16/10/78
2.	Adilson Jankowski	17 anos, 9 meses e 05 dias (03/02/2009)	D	08/06/74
3.	Maria Aparecida de Oliveira Diegro	17 anos, 8 meses e 06 dias (04/03/2009)	D	02/01/71
4.	Inês Fernandes de Moura	17 anos, 3 meses e 04 dias (03/08/2009)	D	04/05/76
5.	[6]Janete Fillwock	17 anos, 2 meses e 24 dias (22/07/2008)	D	29/10/81
6.	Jessé Fernandes da Silva	17 anos, 11meses e 28dias (12/11/2009)	B	20/11/81
7.	Carla Kilpp	14 anos, 6 meses e 27 dias (11/04/2012)	D	26/12/92
8.	Caroline Hoffelder	14 anos, 6 meses e 22 dias (16/04/2012)	D	18/05/85
9.	Deyse Gisele de Lima	14 anos, 6 meses e 22 dias (16/04/2012)	D	12/01/88
10.	Tatiane Berta Soares	14 anos, 6 meses e 22 dias (16/04/2012)	D	16/11/90
11.	Michelly Thalita Holek Ramos	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	22/09/90
12.	Claudirene Tadei Pinheiro	14 anos, 6 meses e 01 dia (07/05/2012)	D	12/08/74
13.	Ananda Tamires Blauth	14 anos, 6 meses e 01 dia (07/05/2012)	D	08/07/92
14.	Márcia Cristina Bonifácio Sant'ana de Aquino	14 anos, 6 meses e 00 dias (08/05/2012)	D	24/03/83
15.	Roseli Wengrat Tillwitz	14 anos, 5 meses e 21 dias (17/05/2012)	C	15/11/69
16.	Eltrita Elert Weber	14 anos, 5 meses e 14 dias (24/05/2012)	D	30/03/72
17.	Aneliese Ackermann	14 anos, 4 meses e 01 dia (06/07/2012)	D	02/12/62
18.	[7]Kátia Tatiana Harst	14 anos, 0 meses e 13 dias (13/11/2008)	D	07/07/79
19.	Eleni Hartmann	13 anos, 8 meses e 19 dias (18/02/2013)	D	29/11/76
20.	Daniely Ienerich Kaktin Tavares	12 anos, 8 meses e 27 dias (10/02/2014)	D	14/07/93
21.	Elizangela Lourenço Dreyer	12 anos, 7 meses e 15 dias (24/03/2014)	D	23/11/88
22.	Ketlen Luyse Dorne	04 anos, 5 meses e 20 dias (16/05/2022)	C	14/04/86

REMOÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.				

FIXAÇÃO DE PADRÃO SOLICITADA EM 2026

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Ketlen Luyse Dorne	04 anos, 5 meses e 20 dias (16/05/2022)	C	14/04/86
2.	Juliana Zanin	04 anos, 0 mês e 15 dias (18/10/2022)	C	06/07/86

[6] Janete Fillwock – Licença sem vencimento no período de 27/03/2021 a 17/04/2022. totalizando 1 ano, 0 mês e 27 dias. Já está descontado no número final do cálculo.
[7] Kátia Tatiana Harst - Licença sem vencimento no período de 23/10/2017 a 30/09/2021, totalizando 3 anos, 11 meses e 14 dias. Já está descontado no número final do cálculo, o total de afastamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 32 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FIXAÇÃO DE PADRÃO - PROFESSOR
PARA O ANO DE **2027**

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Marineusa Mariano Dias	17 anos, 8 meses e 08 dias (02/03/2009)	D	25/12/71
2.	Deliane Aparecida Stoco	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	08/07/75
3.	[8]Josiane Inês Hoger	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	29/07/79
4.	Bruna Maria Rosalen	14 anos, 6 meses e 05 dias (03/05/2012)	D	04/08/86
5.	Suzana Aparecida Nascimento Godoy	14 anos, 6 meses e 04 dias (04/05/2012)	D	30/09/60
6.	Juliane Iara Lapin	14 anos, 6 meses e 04 dias (04/05/2012)	D	02/02/81
7.	Josiê Viviane da Silva Pereira	14 anos, 5 meses e 27 dias (11/05/2012)	D	29/11/79
8.	Cleonilda Vieira dos Santos	14 anos, 5 meses e 21 dias (17/05/2012)	D	03/11/74
9.	Anelize Cristina Benche Becker Baú	14 anos, 5 meses e 16 dias (22/05/2012)	A	23/05/78
10.	Cleudete de Souza	14 anos, 5 meses e 06 dias (01/06/2012)	D	14/02/82
11.	Taíza Angélica da Costa dos Santos	14 anos, 4 meses e 24 dias (13/06/2012)	D	15/02/91
12.	Marcela Daiane Sant'Ana da Costa	14 anos, 4 meses e 19 dias (18/06/2012)	C	16/08/92
13.	Rafaela Loccatelli Mota Paiva	14 anos, 4 meses e 16 dias (21/06/2012)	C	20/10/90
14.	Tamara Thaiane Grauer Carnelose	14 anos, 3 meses e 28 dias (09/07/2012)	B	22/03/91
15.	Fernanda de Andrade	10 anos, 4 meses e 13 dias (23/06/2016)	D	17/10/89
16.	Patrícia de Souza	10 anos, 1 mês e 14 dias (20/09/2016)	D	20/06/84
17.	Neli Salete Rustick	09 anos, 8 meses e 16 dias (20/02/2017)	D	16/06/61
18.	Adriana de Oliveira Tasca	09 anos, 6 meses e 05 dias (02/05/2017)	D	04/02/84
19.	Bruna Maria Rosalen	09 anos, 6 meses e 05 dias (02/05/2017)	D	04/08/86
20.	Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery	09 anos, 5 meses e 20 dias (17/05/2017)	B	24/04/81
21.	Adrielli Tessaro Conceição	09 anos, 5 meses e 20 dias (17/05/2017)	A	01/11/94
22.	Cleudete de Souza	09 anos, 5 meses e 12 dias (25/05/2017)	D	14/02/82
23.	Simone Pandolfo	09 anos, 4 meses e 29 dias (07/06/2017)	D	12/12/72
24.	Cheila Stefani Feo	09 anos, 3 meses e 04 dias (01/08/2017)	D	19/08/98
25.	Elete Eger da Costa	08 anos, 7 meses e 25 dias (13/03/2018)	D	26/02/68
26.	Cristina Maria Dalmas	08 anos, 7 meses e 25 dias (13/03/2018)	D	24/03/80
27.	Elisangela Barreto dos Santos	07 anos, 9 meses e 05 dias (01/02/2019)	C	05/11/80
28.	Mariana Fernandes de Matos Martins	07 anos, 8 meses e 02 dias (06/03/2019)	C	02/11/83
29.	Larissa Carine Savaris Ferrari	07 anos, 8 meses e 02 dias (06/03/2019)	C	23/09/88
30.	Luciane Facin Hoffmann	07 anos, 7 meses e 20 dias (18/03/2019)	C	04/11/78
31.	Neura de Jesus Machado da Silva	07 anos, 7 meses e 18 dias (20/03/2019)	C	22/02/76
32.	Tatian da Conceição	07 anos, 5 meses e 22 dias (15/05/2019)	C	09/07/78
33.	Josiane dos Santos Pomagerski	07 anos, 3 meses e 07 dias (29/07/2019)	C	03/05/84
34.	Patrícia de Souza Ulatoski	06 anos, 7 meses e 20 dias (17/03/2020)	C	02/02/91
35.	Bianca Busse Vera Meotti	06 anos, 5 meses e 01 dia (04/06/2020)	C	20/11/95
36.	Adrielli Tessaro Conceição	05 anos, 8 meses e 16 dias (19/02/2021)	A	01/11/94
37.	Gabriela Bragato Maziero Welter	05 anos, 2 meses e 14 dias (20/08/2021)	C	13/12/97
38.	[9]Josiane Inês Hoger	04 anos, 1 mês e 18 dias (15/09/2022)	A	29/07/79

[8]Josiane Inês Hoger – Licença para exercer Cargo em Comissão junto a Rede Municipal de Ensino a partir de 21/06/2021.
[9]Josiane Inês Hoger – Licença para exercer Cargo em Comissão junto a Rede Municipal de Ensino a partir de 16/09/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 33 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

39.	Vanessa Ackermann Bez	04 anos, 1 mês e 11 dias (22/09/2022)	C	19/11/89
40.	Cristina Maria Dalmas	04 anos, 0 mês e 08 dias (25/10/2022)	C	24/03/80
41.	Maria Luiza Cavallari Bazzo	03 anos, 11 meses e 02 dias (05/12/2022)	C	15/08/93
42.	Patrícia de Souza Ulatoski	03 anos, 08 meses e 01 dia (06/03/2023)	C	02/02/91
43.	Letícia Regina Michaelsen Heleodoro	03 anos, 07meses e 02 dias (04/04/2023)	B	10/06/03
44.	Pamela Luana Xavier	03 anos, 05 meses e 07 dias (29/05/2023)	C	13/08/96
45.	Ricyelli Caroline da Silva Borstel	03 anos, 02 meses e 13 dias (21/08/2023)	A	18/07/01
46.	Juliane Iara Lapin	02 anos, 08 meses e 02 dias (04/03/2024)	A	02/02/81
47.	Maria Juscielene Figueiredo	02 anos, 08 meses e 02 dias (04/03/2024)	A	17/05/83
48.	Bianca Busse Vera Meotti	02 anos, 07 meses e 23 dias (13/03/2024)	A	20/11/95
49.	Thais Fernanda Maravilha	02 anos, 07 meses e 04 dias (01/04/2024)	A	05/08/97
50.	Stela Maris Winck	02 anos, 06 meses e 03 dias (02/05/2024)	A	01/04/71
51.	Claudete Silveira de Avila Ghiotto	02 anos, 03 meses e 02 dias (01/08/2024)	A	13/04/77
52.	Francielli Ulkatoski	02 anos, 02 meses e 28 dias (05/08/2024)	A	26/09/94
53.	Maria de Fátima Souza da Silva	02 anos, 02 meses e 05 dias (28/08/2024)	A	29/11/71
54.	Jociane de Lurdes Fogliarini Facim	02 anos, 01 mês e 22 dias (10/09/2024)	A	20/01/89
55.	Patrícia Ângela da Costa	01 ano, 02 meses e 20 dias (13/08/2025)	A	05/11/98
56.	Isabela Borstel dos Santos	01 ano, 02 meses e 15 dias (18/08/2025)	A	13/10/00
57.	Maluane dos Santos Dupont	01 ano, 02 meses e 00 dias (02/09/2025)	A	24/09/94
58.	Heloisa Emely Hein	01 ano, 01 mês e 16 dias (16/09/2025)	A	25/07/06
59.	Juciane Wolf	08 meses e 29 dias (05/02/2026)	A	25/05/85
60.	Daniel Scottini	08 meses e 10 dias (24/02/2026)	A	25/04/97
61.	Thais Fernanda Maravilha	08 meses e 10 dias (24/02/2026)	A	05/08/97
62.	Luciane Facin Hoffmann	06 meses e 26 dias (09/04/2026)	A	04/11/78
63.	Michele Wesseling	06 meses e 18 dias (17/04/2026)	A	12/03/92
64.	Gleica Carine Dal Zot	06 meses e 13 dias (22/04/2026)	A	26/10/90
65.	Larissa Carine Savaris Ferrari	06 meses e 06 dias (29/04/2026)	A	23/09/88
66.	Bruna Kauana Machado	06 meses e 00 dias (05/05/2026)	A	01/09/97
67.	Luzia da Silva Neves	05 meses e 29 dias (06/05/2026)	A	13/12/74
68.	Roseli Ribeiro	05 meses e 24 dias (11/05/2026)	A	24/12/78
69.	Larissa Mariano Gil Osti	05 meses e 22 dias (13/05/2026)	A	20/12/96
70.	Greice Kelly Zaneti	04 meses e 26 dias (08/06/2026)	A	05/04/89
71.	Thayara Karine Galdino Felipe da Luz	04 meses e 10 dias (24/06/2026)	A	19/10/95
72.	Vilnei Pivotto	03 meses e 07 dias (27/07/2026)	A	27/10/72
73.	Andreia Ribas	03 meses e 06 dias (28/07/2026)	A	25/08/88
74.	Leticia Regina Michaelsen Heleodoro	02 meses e 16 dias (17/08/2026)	A	10/06/03
75.	Maria Juscielene Figueiredo	01 mês e 03 dias (29/09/2026)	A	17/05/83

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 34 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 – SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FIXAÇÃO DE PADRÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
PARA O ANO DE **2027**

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2025	NIVEL	DATA NASC.
1.	Vanessa de Paula Faé	04 anos, 5 meses e 27 dias (09/05/2022)	C	26/02/89
2.	Ana Paula Jesse	04 anos, 1 mês e 19 dias (14/09/2022)	C	07/07/98
3.	Juliana Zanin	04 anos, 0 mês e 15 dias (18/10/2022)	C	06/07/86
4.	Christiany Gabrielly Maranhão	03 anos, 11 meses e 02 dias (05/12/2022)	C	05/06/86
5.	Sergiane Maria Alban Verza	03 anos, 08 meses e 12 dias (23/02/2023)	C	16/12/71
6.	Bruna de Oliveira Ziviani Pereira	03 anos, 08 meses e 06 dias (01/03/2023)	A	06/11/97
7.	Tatiane Ferrari da Silva	03 anos, 07 meses e 29 dias (08/03/2023)	A	01/10/91
8.	Mariele Pereira	03 anos, 07 meses e 15 dias (22/03/2023)	C	19/03/88
9.	Daiane Alves dos Santos	02 anos, 08 meses e 21 dias (14/02/2024)	A	27/04/83
10.	Mariany Carla da Silva Coghetto	02 anos, 08 meses e 21 dias (14/02/2024)	A	17/12/94
11.	Elizabeth Gaede	02 anos, 02 meses e 25 dias (08/08/2024)	A	16/04/84
12.	Lourrâine Miranda de Sousa Moura	01 ano, 02 meses e 15 dias (18/08/2025)	A	07/12/93
13.	Letícia Camargo Pail Victorianos	01 ano, 02 meses e 00 dias (02/09/2025)	A	20/12/95
14.	Estefani Ribeiro Costa	01 ano, 01 mês e 10 dias (22/09/2025)	A	05/02/01
15.	Michele Cristiane da Silva Jankowski	01 ano e 02 dias (04/11/2025)	A	27/09/79
16.	Carla Regina Lamp	08 meses e 03 dias (03/03/2026)	A	03/03/03
17.	Ana Maria Basi Heydt	04 meses e 23 dias (11/06/2026)	A	03/05/84
18.	Andressa Correia Rosa Baena	04 meses e 03 dias (01/07/2026)	A	18/08/91
19.	Francinni Wenceslau de Sousa	02 meses e 01 dias (01/09/2026)	A	11/10/01
20.	Liliane Regina Baggio Santos	01 mês e 10 dias (22/09/2026)	A	03/08/82
21.	Rita Isabel da Silva Seidã	01 mês e 03 dias (29/09/2026)	A	06/08/67

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 35 | EDIÇÃO Nº: 4212

Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XII
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FIXAÇÃO DE PADRÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PARA O ANO DE **2027**

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/10/2026	NIVEL	DATA NASC.
1.	Edilson Clementino Harst	18 anos, 6 meses e 04 dias (05/05/2008)	D	06/06/75
2.	Juliana Lima Goes	18 anos, 5 meses e 27 dias (12/05/2008)	D	07/10/78
3.	Everton Luiz Brizolla	14 anos, 6 meses e 29 dias (09/04/2012)	D	19/12/89
4.	Everton Luiz Brizolla	09 anos, 5 meses e 20 dias (17/05/2017)	D	19/12/89